



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1822,

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FACULDADE CENECISTA DE BENTO GONÇALVES PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO(S) CURRICULAR(ES) OBRIGATÓRIO(S).

O Prefeito Municipal de Vila Flores/RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

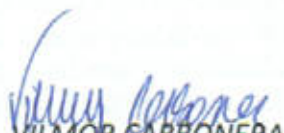
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo firmar Convênio com a Faculdade Cenecista De Bento Gonçalves, para fins de realização de estágio(s) curricular(es) obrigatório(s), por aluno(s) da Instituição de Ensino, junto ao Município de Vila Flores (unidade concedente).

Parágrafo Único – Os termos do Convênio são conforme minuta de Convênio em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 10 de dezembro de 2013.

Foi efetuada a publicação
em 10 / 12 / 2013


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal